Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº1.715/2021

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO POMBA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para a saúde da população e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Rio Pomba.

§ 1º - Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, dança e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 18 de Janeiro de 2021;
254º da fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 18 de Janeiro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário de Governo e Planejamento